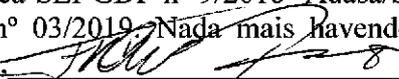
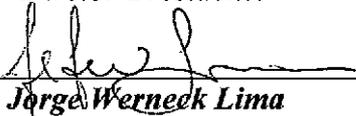


**ATA DA 4ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

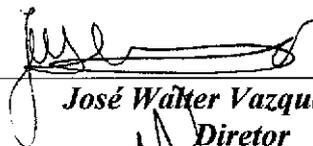
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 3ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00004737/2018** - Recurso Administrativo interposto pela empresa Anax Brasil Comércio e Serviços Ltda., em face a decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa, que aplicou a penalidade acerca da conduta da empresa, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Anax Brasil Comércio e Serviços Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Diretoria Colegiada, que aplicou à empresa a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, com o impedimento de contratar com a administração do Distrito Federal, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 19/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00000307/2018** - Proposta de Resolução que estabelece as diretrizes para implantação e operação de sistemas prediais de água não potável em edificações residenciais no Distrito Federal, objeto da Audiência Pública nº 006/2018. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Pedido de vista:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução, a qual "estabelece diretrizes para implantação e operação de sistemas prediais de água não potável em edificações residenciais", na forma apresentada na Nota Técnica SEI-GDF nº 9/2018 -Adasa/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Resolução nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
Diretor-Presidente



**Jorge Werneck Lima**  
Diretor



**José Walter Vazquez Filho**  
Diretor



**Raimundo Ribeiro**  
Diretor